

Esclarecimentos sobre a prova de conhecimentos

- A realizar pela empresa especializada contratada pela AGSE -

Procedimento concursal – Contratação de TORVC

Como consta do Aviso de Abertura deste procedimento, no subponto 15.6, a AGSE, I.P. adquiriu os serviços de uma empresa especializada para apoiar os diversos júris na elaboração das Provas de Conhecimentos.

No subponto 15.7, foi igualmente referido que a referida empresa remeteria diretamente aos júris dos respetivos procedimentos concursais a proposta de prova, competindo a cada júri deliberar sobre a sua adoção ou, em alternativa, sobre a aplicação de prova própria por si elaborada.

Por sua vez, no subponto 15.8, foi assegurado que, logo que viessem a ser definidas orientações relativas à realização e aplicação da prova, nomeadamente no que respeita às suas características, conteúdos temáticos e legislação aplicável, as mesmas seriam divulgadas na página eletrónica deste Agrupamento: [www.aepl.edu.pt].

Entretanto, foram prestados esclarecimentos adicionais pela entidade responsável, designadamente quanto à modalidade da prova, duração, plataforma de realização, data de aplicação e bibliografia de referência (correios eletrónicos da AGSE, I.P., de 22 e 25 de maio), que passamos a divulgar:

- a prova será aplicada pela empresa especializada no dia 19 de junho, às 14h30, através de plataforma eletrónica;
- o júri do respetivo procedimento assegurará a vigilância durante a realização da prova;
- a prova será escrita, online, de natureza teórica e individual, sendo realizada em suporte digital através de plataforma eletrónica;
- a prova terá a duração de 45 minutos + 45 minutos;
- a bibliografia e/ou legislação de referência indicada para cada prova foi definida com base nos principais temas, âmbitos de atuação e enquadramentos legais associados a cada perfil, devendo ser entendida como uma base de suporte à preparação dos/as candidatos/as, e não como uma reprodução literal de todas as situações, opções de resposta ou formulações constantes da prova;
- tratando-se de provas com componente de aplicação prática, as questões poderão avaliar a capacidade de mobilização de conhecimentos técnicos, interpretação de cenários profissionais e aplicação fundamentada de princípios de atuação ao respetivo contexto funcional. Assim, algumas respostas poderão exigir a articulação entre diferentes referências bibliográficas, conhecimentos académicos de base e raciocínio técnico aplicado;

- a bibliografia apresentada constitui, portanto, uma orientação relevante para o estudo, não dispensando o domínio global das matérias nem a capacidade de aplicação prática exigida para o desempenho da função;
- existe bibliografia comum aos diferentes perfis e bibliografia específica para cada perfil, conforme se discrimina seguidamente:

Bibliografia comum aos diferentes perfis

- Constituição da República Portuguesa (CRP)*;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP)*;
- Novo Código do Processo Administrativo (CPA)*.

* Nas respetivas versões atualizadas.

Bibliografia específica do perfil de Técnico de Serviço Social + Técnico de Educação Social + Técnico de Intervenção Local + Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional. (2017). *Orientação ao longo da vida nos Centros Qualifica: Guia metodológico*. ANQEP.

Assembleia da República. (1999). *Lei n.º 147/99, de 1 de setembro: Lei de proteção de crianças e jovens em perigo*. Diário da República.

Associação dos Profissionais de Serviço Social. (2018). *Código deontológico dos assistentes sociais em Portugal*. APSS.

Associação dos Profissionais Técnicos Superiores de Educação Social. (2021). *Código deontológico do/a técnico/a superior de educação social*. APTSES.

Bronfenbrenner, U. (1979). *The ecology of human development: Experiments by nature and design*. Harvard University Press.

Council of Europe. (2023). *Compass: Manual for human rights education with young people* (2nd ed., updated in 2023). Council of Europe Publishing.

Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. (2022). *Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro: Regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos centros especializados em qualificação de adultos*. Diário da República, 1.ª série, n.º 21, 20–31.

Epstein, J. L. (2018). *School, family, and community partnerships: Preparing educators and improving schools* (2nd ed.). Routledge.

European Commission, Directorate-General for Education and Culture. (2015). *A whole school approach to tackling early school leaving: Policy messages*. Publications Office of the European Union.

European Commission. (2004). *Project cycle management guidelines*. European Commission.
OECD. (2012). *Equity and quality in education: Supporting disadvantaged students and schools*. OECD
Publishing.

Pereira, F. (Coord.), Crespo, A., Trindade, A. R., Cosme, A., Croca, F., Breia, G., Franco, G., Azevedo,
H., Fonseca, H., Micaelo, M., Reis, M. J., Saragoça, M. J., Carvalho, M., & Fernandes, R. (2018).
Para uma educação inclusiva: Manual de apoio à prática. Ministério da Educação/Direção-
Geral da Educação.

Presidência do Conselho de Ministros. (2007). Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro:
Estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que
asseguram o seu funcionamento. Diário da República.

Presidência do Conselho de Ministros. (2018). Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho: Estabelece o
regime jurídico da educação inclusiva. Diário da República.

Como consta do Aviso de Abertura deste procedimento, relembra-se que o júri, após receber da
empresa especializada a proposta de prova, deliberará, em ata, se a aceita, assumindo-a como sua, ou
se a rejeita, elaborando a sua própria prova. Essa ata será publicada na página eletrónica deste
Agrupamento (www.aepl.edu.pt), sendo os candidatos informados da decisão.

Póvoa de Lanhoso, 26 de maio de 2026

A Presidente do Júri,


(Rosa Maria Silva Oliveira Martins)